



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 13	Livro 06	Folha 13	Data 15/02/93
Horas 8.00			
Funcionário M. Peres			

Dispõe sobre execução de serviços de roçagem em lotes baldios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, as expensas da Prefeitura Municipal, a roçagem dos lotes baldios que, pelo descaso de seus proprietários possam vir prejudicar a estética da cidade ou a SEGURANÇA dos moradores vizinhos.

Art. 2º - As providências a que menciona o artigo anterior deverão ser precedidas de Notificações aos proprietários, por meio de aviso ou Edital, com prazo de 20 (vinte) dias para a execução do serviço sob pena de sê-lo feito pela Prefeitura Municipal e cobrado o seu custo do proprietário do imóvel beneficiado, independente da Multa cabível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 007 DE 10 DE FEVEREIRO PROTOCOLO DE 1.993.Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N. 03 Livro 06	Folha 13
ata 15	0293
Horas 8.05	
<i>[Signature]</i>	
Funcionário	

A presente mensagem tem como objetivo encaminhar, para a apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, solicitando de Vossas Senhorias a compreensão e a boa vontade no sentido de aprovar o referido Projeto de Lei, tendo em vista que o seu teor é meramente beneficente à comunidade, como também no perfil da cidade com sua estética, Asseio, e Embelezamento da mesma.

Na expectativa de Vossas prestimosas atenções, esperando contar com a aprovação de plano, do mencionado Projeto, endereçamos o nosso protesto de estima e elevada consideração

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.*[Signature]*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/93, DE 10.02.93.  
"DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ROÇAGEM EM LOTES BALDIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Verificando que o Projeto em apreço obedece o que preceitua a legislação, portanto Constitucionalmente legal, passo ao Relator para prolatar o PARECER JURÍDICO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de fevereiro de 1.993.

  
Ver. WALDON VARJÃO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 007/93 DE  
10.02.93, que "DISPÕE SOBRE EXE  
CUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM  
LOTES BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS".

P A R E C E R :

O Projeto de Lei nº 007/93 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem fundamento Jurídico e está Legalmente amparado pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Isto posto, nada temos a opor.

Salvo Melhor Juízo, este é o nosso Parecer.

Barra do Garças-MT., 26.02.93.

Ver. *Alacir*  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. *Luiz*  
CICLODORALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AO PROJETO DE LEI Nº 007/93, DE 10.02.93.  
que "Dispõe sobre execução de serviços  
de roçagem em lotes baldios e dá outras  
providências".


#### P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garça., 26.02.93.

  
Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

  
Ver. ANTONIO FARIAS  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 007/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<b>Airton Almeida Nogueira</b>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<b>Ana Luiza Agnelli</b>			
<b>Antonio Farias</b>			
<b>Dr. Celso Martins Spohr</b>			
<b>Gonçalo de Oliveira Costa Neto</b>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<b>Joana D'arc Rocha</b>			
<b>Miguel Moreira da Silva</b>			
<b>Valdon Varjão</b>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<b>Zózimo Wellington Ferreira</b>			

**Aprovado por Unanimidade**  
**na Sessão de 01/03/93**  
*[Handwritten signature]*

OBS.: *[Handwritten signature]*